



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

O Secretário de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, com modificações posteriores.

CONSIDERANDO o primeiro Pregão Eletrônico – SRP Nº 07.001/2016, realizado por essa Secretaria, ter sido no decorrer do seu procedimento detectado falhas referentes à limitação de preço inferior, foi devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Infra Estrutura a sua REVOGAÇÃO.

João Pessoa, 20 de maio de 2016.

Teresa Cristina Teles de Holanda
Presidente da CSL e Pregoeira/SEINFRA